



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

## EMENDA SUPRESSIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Giovanni Cherini e Outros)

Suprime-se o inciso V do art. 4º do PLP nº 257, de 2016.

## Justificação

O inciso V do art. 4º do Projeto de Lei Complementar obriga os Estados que celebrarem o termo aditivo de que trata o art. 1º a limitar os benefícios previstos em sua legislação de pessoal àqueles benefícios, vantagens e progressões estabelecidos para os servidores da União. A proposta, além de violar o princípio federativo, não reconhece as especificidades de cada Estado na relação com o seu corpo funcional. A proposta agride, ainda, o disposto no § 1º do art. 24 da Constituição Federal, assim como o art. 25 da Lei Maior.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação da medida.

Sala das Sessões, em                   março de 2016.

Deputado **Giovani Cherini**  
PDT/RS

**Apoiamentos:**